

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente compete a formulação e execução de uma política de desenvolvimento econômico sustentável para o município, em parceria com as outras esferas dos governos, estadual e federal, e com os organismos, e entidades representativas da sociedade.

- I - Planejar, coordenar e formular a política de desenvolvimento econômico do município nas áreas de indústria, comércio e serviços;
- II - Planejar, acompanhar e apoiar os empreendimentos do setor agrícola, e da pecuária;
- III - Criar um sistema de informações gerenciais para o desenvolvimento econômico, nas áreas de competência da secretaria;
- IV - Promover eventos de apoio ao desenvolvimento econômico;
- V - Manter intercâmbio de experiências exitosas nas áreas de indústria, comércio, serviços e agropecuária;
- VI - Produzir e divulgar um *port-fólio* de potencialidades econômicas do município e promover eventos e marketing de apoio e expansão aos negócios;
- VII - Promover, coordenar e acompanhar projetos e programa de investimentos, nas áreas de indústria, comércio e serviços e agropecuária;
- VIII - Criar mecanismos de apoio à implantação e ao desenvolvimento de projetos e investimentos;
- IX - Prestar apoio técnico e estratégico na elaboração de projetos, na negociação de recursos e na implantação das atividades;
- X - Promover eventos sobre novas tecnologias produtivas e tecnologias alternativas;
- XI - Criar e estimular mecanismos de apoio aos pequenos empreendimentos industriais, comerciais e serviços e agropecuário;
- XII - Montar um sistema de informações gerenciais para os pequenos empreendedores;
- XIII - Montar um sistema de qualificação profissional e gerencial;
- XIV - Divulgar e estimular o acesso aos incentivos fiscais existentes, aos programas de governo, a financiamentos, e outras oportunidades de acesso ao crédito e à tecnologia;

- XV - Estimular e fazer parcerias com entidades públicas e particulares, no sentido de desenvolver e incentivar projetos de desenvolvimento e de cooperativismo;
- XVI - Criar, em conjunto com outras secretárias um Plano de Ação de manejo, proteção, recuperação, controle e utilização racional dos recursos ambientais;
- XVII - Montar uma base de dados sobre Emprego e Renda;
- XVIII - Promover articulação junto às entidades especializadas, como o Sistema Nacional de Emprego (SINE), SEBRAE, Centros Tecnológicos e outras entidades da área, a fim de proporcionar cursos de qualificação à comunidade;
- XIX - Elaborar e executar um Plano de Ação para as atividades de Trabalho, Renda e Crédito;
- XX - Criar e implantar uma política de emprego para o município;
- XXI - Pesquisar e avaliar as áreas ou setores mais relevantes na geração do emprego no município;
- XXII - Manter uma política de ação que promova a organização e a gestão da produção de bens e serviços, com a participação do poder público, entidades privadas e comunidades organizadas;
- XXIII - Manter atualizados o cadastro de projetos na área de produção, desenvolvidos no Município, bem como, o cadastro das comunidades, grupos comunitários, famílias ou pessoas interessadas em participar de projetos de produção econômica, cadastro de entidades do Estado ou particulares, que atuam no apoio ao desenvolvimento de atividades produtivas;
- XXIV - Integrar entidades públicas e privadas envolvidas com o emprego, renda e crédito no município para um plano de ação conjunto no município;
- XXV - Incentivar as ações voltadas para a implantação de centrais de compra e venda comunitárias, assim como a prestação de serviços para divulgação, assistência técnica, capacitação de mão-de-obra, garantia de preços mínimos, redução de intermediários e similares;

- XXVI - Manter uma política de ação que promova a organização e a gestão da produção de bens e serviços, com a participação do poder público, entidades privadas e comunidades organizadas;
- XXVII - Aprimorar as bases de uma cultura gerencial coletiva e participativa;
- XXVIII - Formular uma política municipal do Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, em sintonia com as legislações Estadual e Federal;
- XXIX - Criar, em conjunto com outras Secretarias um Plano de Ação de manejo, proteção, recuperação, controle e utilização racional dos recursos ambientais;
- XXX - Desenvolver outras atividades correlatas;